



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Direção do Foro de São Leopoldo/RS**

PORTARIA n. 04, de 21 de setembro de 2026

Dispõe sobre o fechamento do Foro Trabalhista de São Leopoldo, com suspensão de prazos, audiências e atendimento presencial ao público, em razão das condições meteorológicas adversas.

CONSIDERANDO as fortes chuvas, descargas elétricas e intensas rajadas de vento que atingiram o Estado do Rio Grande do Sul e, especialmente, a Região Metropolitana de Porto Alegre e o Vale do Sinos, na madrugada e manhã desta segunda-feira, 21 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO os alertas emitidos pela Defesa Civil Estadual, pelo Instituto Nacional de Meteorologia - INMET e pela Defesa Civil de São Leopoldo para a ocorrência de tempestades, chuva intensa e rajadas de vento de elevada intensidade;

CONSIDERANDO que o temporal já ocasionou transtornos em São Leopoldo e na região, com quedas de árvores e postes, interrupções no fornecimento de energia elétrica e instabilidades nos serviços de internet e telefonia móvel, comprometendo a conectividade e o regular acesso aos sistemas eletrônicos;

CONSIDERANDO as dificuldades e os riscos de deslocamento decorrentes das condições meteorológicas e dos danos verificados na região, bem como a necessidade de preservar a segurança de magistrados, servidores, terceirizados, advogados, partes e usuários do Foro;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais da Justiça do Trabalho, compatibilizando-a com as condições técnicas e de segurança existentes;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR o fechamento do Foro Trabalhista de São Leopoldo no dia 21 de setembro de 2026, com suspensão do atendimento presencial ao público, restando prejudicada a realização de audiências e demais atos presenciais.

Art. 2º - DETERMINAR a suspensão dos prazos processuais no dia 21 de setembro de 2026.

Art. 3º - DETERMINAR o adiamento das audiências e demais atos presenciais designados para a data, que serão oportunamente redesignados pelas respectivas unidades.

Art. 4º - As atividades que puderem ser realizadas de forma remota, inclusive audiências, poderão ser mantidas, na medida em que houver condições técnicas de acesso à energia elétrica, à internet e aos sistemas institucionais, ressalvadas as situações de urgência e o regime de plantão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhe-se cópia da presente à Presidência do TRT4, à Corregedoria Regional do TRT4 e à OAB - Subseção de São Leopoldo.

Documento assinado digitalmente
gov.br MAURICIO DE MOURA PEÇANHA
Data: 21/09/2026 09:15:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

São Leopoldo, 21 de setembro de 2026.

**MAURÍCIO DE MOURA PEÇANHA
JUIZ DO TRABALHO DIRETOR DO FORO**